

**CONTRATO 0017/2021**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA UPE CAMPUS PETROLINA E A EMPRESA LABORDIDATICA MEDICAL EIRELI, EM DECORRÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº0005/2021, PROCESSO Nº043/2021.**

O **ESTADO DE PERNAMBUCO**, através da **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO – UPE CAMPUS PETROLINA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.022.597/0010-82, com sede na Avenida Cardoso de Sá, S/N - Campus Universitário – Petrolina – PE – CEP. 56.328-900, nesta cidade, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo(a) Sr. Diretor Profº TARCISIO FULGÊNCIO ALVES DA SILVA, nomeado pela Portaria nº 726/2021 de 14 de abril de 2021, portador do RG 4268836 SSP PE, e a empresa **LABORDIDATICA MEDICAL EIRELI** CNPJ Nº53.519.021/00001-84, com sede em Rua Dr. Rodrigo Silva nº70 – 1 e 2 andares - Liberdade – São Paulo – SP CEP: 01501-010, neste ato, representada por Dimas Zambon de Mendonça, CPF 112.731.868-34, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Estadual nº 32.539/2008 e no Decreto Estadual nº 42.530/2015, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas aplicáveis.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de **MODELOS ANATÔMICOS PARA O CAMPUS PETROLINA**, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital), da proposta da **CONTRATADA** e demais documentos constantes do processo licitatório.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO**

São partes integrantes deste Contrato, para todos os fins de direito, o processo relativo ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº0005/2021, PROCESSO Nº0043/2021** e todos os seus anexos, em especial a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0010/2021**.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio da celebração de Termo Aditivo, nas hipóteses previstas no artigo 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante justificativa prévia e por escrito nos autos do processo administrativo.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto contratado pelo preço total de R\$103.528,20 (cento e três mil quinhentos e vinte e oito reais e vinte centavos), conforme o detalhamento abaixo:

<b>LABORDIDATICA MEDICAL EIRELI CNPJ Nº53.519.021/00001-84</b>						
<b>Item</b>	<b>Código do EFisco</b>	<b>Descrição do Item</b>	<b>Unidade de Fornecimento</b>	<b>Quant.</b>	<b>Preço Unitário</b>	<b>Preço Total</b>
1	3290239	(3290239) - MODELO ANATOMICO HUMANO - DE FIGURA MUSCULAR COM TODOS OS MUSCULOS SUPERFICIAIS DA FORMA HUMANA,57,00X25,00X18,00CM,MONTADO INTEIRO,PLACA PEITORAL REMOVIVEL PARA VISUALIZACAO DE ORGAOS INTERNOS, LADO DIREITO CONTEM A GLADULA MAMARIA FEMININA, 125 ESTRUTURAS ANATOMICAS IDENTIFICADAS E ENUMERADAS A MAO,RESINA PLASTICA	UN	2	4.629,90	9.259,80
2	3289982	(3289982) - MODELO ANATOMICO HUMANO - DE OMBRO COM MUSCULOS E LIGAMENTOS DE LUXO,23,00X19,00X11,00CM,MONTADO INTEIRO,OMBRO COM MUSCULOS, LIGAMENTOS E OSSOS. ALTO GRAU DE DETALHAMENTO, POSSIBILITA VISUALIZACAO DA MUSCULATURA PROFUNDA E LOCALIZACAO DO OSSO. MONTADO EM BASE,RESINA PLASTICA	UN	8	1.350,00	10.800,00
3	1861468	(1861468) - MODELO ANATOMICO HUMANO - MODELO ANATOMICO HUMANO DE ARTICULACOES DO JOELHO, COM (12X12X34)CM, EM SUPORTE, EM PARTES: CONTENDO COXA, CANELA E PARTE DA FIBULA, MENISCO, TENDAO QUADRICEPS, COM LIGAMENTOS DE ARTICULACAO, EM RESINA PLASTICA RIGIDA	UN	8	1.125,00	9.000,00
4	2994968	(2994968) - MODELO ANATOMICO HUMANO - DO COTOVELO,17,00 X 14,50 X 24,00CM,EM 10 PARTES,COTO DO UMERUO,FOSSA CORONOIDE,EPICONDILIO MEDIAL,EPICONDILIO LATERAL,CAPITULO,CABECA DO RADIO,COTO DO RADIO, CORENOIDE, COTO DO CUBITO,COTO DA ULNA,,RESINA PLASTICA	UN	8	1.335,00	10.680,00

5	1860828	(1860828) - MODELO ANATOMICO HUMANO - MODELO ANATOMICO HUMANO DE MUSCULAR DO BRACO, APRESENTANDO MUSCULOS SUPERFICIAIS E PROFUNDOS, COM (60X18X18)CM 1.400KG INCLUINDO SUPORTE, EM 06 PARTES, COM 5 REMOVIVEIS, PARTES NUMERADAS, COM TENDOES, VASOS, NERVOS E COMPONENTES DOS OSSOS DOBRACO ESQUERDO E OMBRO MOSTRADOS EM DETALHES, EM FIBRA DE VIDRO	UN	8	2.239,80	17.918,40
6	3600238	(3600238) - MODELO ANATOMICO HUMANO - DE ARTICULACAO COXOFEMORAL, DIMENSAO: 6,00 X 16,00 X 32,00CM; PESO: 560,00G, NAO DISSECAVEL, MOSTRA EM TAMANHO NATURAL AS ESTRUTURAS ANATOMICAS E OS MOVIMENTOS FISIOLÓGICOS DE UMA ARTICULACAO E SEUS LIGAMENTOS; COMPOSTO POR: COTO FEMORAL E OSSO ILIACO. SOBRE PEDESTAL, EM RESINA PLASTICA RIGIDA.	UN	8	345,00	2.760,00
7	3290034	(3290034) - MODELO ANATOMICO HUMANO - DE PE E TORNOZELO, 22,00X18,00X18,00CM, MONTADO INTEIRO, MODELADO A PARTIR DOS OSSOS NATURAIS COM OS OSSOS DO PE E TORNOZELO, METADE INFERIOR DA TIBIA E DA FIBULA, APRESENTA TODOS OS PRINCIPAIS MUSCULOS, NERVOS, ARTERIAS E TENDOES, MONTADO EM BASE, RESINA PLASTICA	UN	8	1.550,00	12.400,00
8	2929504	(2949504) - MODELO ANATOMICO HUMANO - DE MAO, 23,00 X 27,00 X 17,50CM, 42 POSICOES, MAO MUSCULADA DIVIDIDA EM MUSCULOS, OSSOS, ARTERIA, TENDOES E UNHAS E DEDOS, RESINA PLASTICA	UN	8	1.385,00	11.080,00
9	1804928	(1804928) - MODELO ANATOMICO HUMANO - MODELO ANATOMICO HUMANO DE PELVIS FEMININA, COM TAMANHO NATURAL, EM 2 PARTES, COM UMA METADE DOS ORGAOS GENITAIS COM BEXIGA E RETO REMOVIVEIS E OUTRA C/ A POSICAO NORMAL DOS ORGAOS, EM RESINA PLASTICA EMBORRACHADA.	UN	8	1.339,00	2.678,00

10	3724492	(3724492) - MODELO ANATOMICO HUMANO - DE OLHO 6 VEZES AMPLIADO, DIMENSAO: 17,00 X 18,00 X 19,00CM; PESO: 1,14KG, EM 06 PARTES, COMPOSTO DE GLOBO OCULAR, COROIDE, RETINA ESCLEROTICA, CONJUTIVA, LENTE (CRISTALINO), PUPILA, CORNEA, IRIS, HUMOR VITREO, NERVO OPTICO, MUSCULO RETO LATERAL, MUCULO RETO SUPERIOR E VASOS,, MONTADO EM BASE DE PLASTICO COM HASTE DE FERRO, MATERIAL PVC LAVAVEL E INQUEBRAVEL.	UN	8	578,00	2.312,00
11	4186648	(4186648) - MODELO ANATOMICO HUMANO - MODELO DE OUVIDO, ORELHA GIGANTE ESQUERDA, DIMENSAO: APROXIMADAMENTE 43,00X25,00X20,00CM, EM 6 PARTES, MOSTRA EM 5 VEZES SEU TAMANHO NATURAL O OUVIDO EXTERNO: A FORMA AURICULAR, AS CARACTERISTICAS BASICAS DO METABOLISMO EXTERNO; OUVIDO MEDIO: MOSTRA O TIMPANO, OS 3 OSSOS AUDITIVOS ( MARTELO, BIGORNA, ESTRIBO) E O NERVO AUDITIVO; OUVIDO INTERNO: MOSTRANDO VESTIBULO, COCLEA E CANAIS OSSEOS SEMICIRCULARES DO LABIRINTO INTERNO, EM BASE PLASTICA RESISTENTE, MATERIAL: PVC LAVAVEL E INQUEBRAVEL.	UN	8	1.280,00	2.560,00
12	3289982	(3289982) - MODELO ANATOMICO HUMANO - DE OMBRO COM MUSCULOS E LIGAMENTOS DE LUXO, 23,00X19,00X11,00CM, MONTADO INTEIRO, OMBRO COM MUSCULOS, LIGAMENTOS E OSSOS. ALTO GRAU DE DETALHAMENTO, POSSIBILITA VISUALIZACAO DA MUSCULATURA PROFUNDA E LOCALIZACAO DO OSSO. MONTADO EM BASE, RESINA PLASTICA	UN	2	1.510,00	12.080,00
<b>VALOR TOTAL DO ITEM/LOTE</b>						<b>R\$ 103.528,2000</b>

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O valor do contrato compreende os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Unidade Gestora: 440712

Fonte: 0101000000

Programa de Trabalho: 12.122.0444.4399.0000

Elemento de Despesa: 4.4.90.52

Nota de Empenho: 2021NE000226 de 22 de dezembro de 2021.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender as despesas de mesma natureza, cujo empenho será objeto de termo de apostilamento no início de cada exercício financeiro.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O pagamento será feito à **CONTRATADA**, diretamente pela **CONTRATANTE**, à vista de termo de recebimento definitivo dos bens ou de recibo, conforme o caso, acompanhado da apresentação de nota fiscal e fatura discriminativa, devidamente atestada pelo servidor competente, no prazo de até 30 (trinta) dias.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

<u>Sigla</u>	<u>Significado / Descrição</u>
EM	Encargos Moratórios.
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a ser paga.
TX	IPCA

I Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} =$$

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A atualização financeira será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE**

O preço do contrato será reajustado, mediante requisição formal do contratado, em periodicidade anual contada a partir da data de apresentação da proposta, utilizando-se, para

tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, nos termos da Lei nº 12.525, de 30 de dezembro de 2003, e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os bens deverão ser entregues nos locais e horários estabelecidos no item 19 do Termo de Referência, observando-se as condições de entrega indicadas no item 19.1, também do Termo de Referência.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A entrega dos bens será realizada de forma parcelada, nos quantitativos constantes na ordem de fornecimento, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da notificação da emissão da Ordem de Fornecimento para cada uma das parcelas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A Ordem de Fornecimento poderá ser emitida em quantitativo inferior ao estimado, sendo o saldo verificado entre a quantidade estimada e aquela efetivamente solicitada incorporado nas Ordens de Fornecimento subsequentes.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Até o final do prazo de entrega, deverá ser solicitado o quantitativo integralmente contratado, ressalvada a possibilidade de aditivo de supressão, na forma prevista neste **CONTRATO**.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A **CONTRATANTE** poderá autorizar a prorrogação dos prazos previstos nas etapas do cronograma de entrega, no caso de prévia e justificada solicitação da **CONTRATADA**, independentemente de termo aditivo, desde que não haja alteração do prazo final de entrega.

#### **CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da **CONTRATANTE**:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, através de servidor designado para este fim.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Facilitar o cumprimento das obrigações contratuais, informando à **CONTRATADA** as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega dos bens.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Verificar a conformidade dos bens entregues com as especificações e quantidades exigidas, inclusive quanto à marca indicada na proposta.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Promover o recebimento provisório e definitivo do objeto, cumpridas as condições estabelecidas na Cláusula Décima Terceira deste Contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Comunicar por escrito à **CONTRATADA** qualquer irregularidade no fornecimento do material, solicitando, quando possível, a substituição, o reparo ou complementação do bem entregue, fixando prazo para o cumprimento da determinação.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Recusar o recebimento do bem que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas se, após o prazo fixado para substituição, reparo ou complementação, não for sanada a irregularidade verificada, comunicando à **CONTRATADA** o fato por escrito.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nos prazos estabelecidos.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Comunicar à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

**PARÁGRAFO NONO:** Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** relacionados à execução contratual.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** Aplicar as penalidades previstas no Edital em caso de cometimento de infrações na execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, de seus anexos e da proposta apresentada na licitação e, ainda:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Fornecer o bem contratado, nas quantidades e especificações exigidas, acondicionado de forma adequada a garantir a sua integridade física.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Programar, com a necessária antecedência, data e hora para entrega do objeto contratado, inclusive quando esta ocorrer através de empresa transportadora.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Entregar os bens ofertados novos, em perfeito estado de conservação e funcionamento.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Substituir, reparar ou complementar, conforme o caso, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da notificação, os bens que apresentarem defeitos.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A licitante vencedora deverá apresentar documento comprobatório de que os objetos propostos estão cobertos por garantia integral de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento dos objetos adquiridos, contra qualquer defeito de fabricação.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A garantia apresentada não exclui a garantia de reparar os danos e sanar todos os vícios do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078/1990).

**PARÁGRAFO SETIMO:** Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.

**PARÁGRAFO NONO:** Prestar os necessários esclarecimentos sobre a execução do objeto contratual solicitados pela **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** Designar preposto para representá-la perante a **CONTRATANTE** sempre que for necessário, indicando o respectivo telefone e e-mail para futuros contatos.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** Informar previamente à **CONTRATANTE**, solicitando-lhe anuência, toda e qualquer alteração nas condições de fornecimento.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** Enviar, sem ônus, amostra para análise de aceitabilidade dos produtos quanto à satisfação de uso por parte do seu corpo funcional, se houver solicitação da **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** Comunicar à **CONTRATANTE**, em tempo hábil e por escrito, a superveniência de fatos que venham a prejudicar o adequado fornecimento dos bens, de modo a se viabilizar a correção da situação apresentada.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO:** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, inclusive com pessoal, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO:** Emitir documento fiscal com a discriminação expressa do percentual de isenção do ICMS, quando se tratar de operação abrangida pelo art. 63 do Anexo 7 do Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04).

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO:** Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO**

A execução do presente contrato deverá ser fiscalizada pela **CONTRATANTE**, não excluindo nem reduzindo, por tal fato, a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A **CONTRATANTE** deverá designar servidor responsável pela fiscalização do contrato que, dentre outras, terá seguintes atribuições:

- a) Fiscalizar a regularidade e adequação do fornecimento;
- b) Disponibilizar toda a infraestrutura necessária à entrega do objeto, conforme o caso, nas condições e prazos estabelecidos;
- c) Verificar a conformidade dos bens fornecidos com as especificações contidas no Edital e seus anexos, recusando o fornecimento de objeto diverso, salvo quando de qualidade superior e devidamente aceito pela **CONTRATANTE**;
- d) Receber o objeto contratual e atestar as respectivas faturas e notas fiscais, encaminhando-as ao gestor do contrato para pagamento;
- e) Comunicar por escrito ao gestor do contrato a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;
- f) Comunicar por escrito ao gestor do contrato eventuais irregularidades cometidas pela empresa passíveis aplicação de penalidade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A **CONTRATANTE** deverá designar servidor responsável pela gestão do contrato que, dentre outras, terá seguintes atribuições:

- a) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- c) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à **CONTRATADA**;
- d) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais do contrato;
- e) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela **CONTRATADA**, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- f) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O objeto do contrato deverá ser recebido pelo servidor designado como fiscal do contrato, nos seguintes termos:

I - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens recebidos com as especificações exigidas;

II - Definitivamente, após a verificação da compatibilidade dos bens com as especificações técnicas e exigências de qualidade e quantidade fixadas no Edital e seus anexos, com a consequente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Por ocasião da entrega do bem, será formalizada a emissão dos respectivos termos circunstanciados, em que deverá constar data do recebimento provisório ou definitivo, a identificação funcional do servidor responsável e respectiva assinatura.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Fica assegurado à CONTRATANTE o direito de devolver ou recusar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as especificações exigidas, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir, complementar, e/ou reparar os itens irregulares, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da sua notificação formal, sem ônus para a CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Será considerada recusa formal se a CONTRATADA não substituir ou reparar o bem após o prazo fixado no Parágrafo Terceiro da presente Cláusula Contratual, configurando inexecução total do contrato, passível de aplicação da penalidade prevista no Edital.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A não complementação do quantitativo dos bens entregues após o prazo fixado no Parágrafo Terceiro da presente Cláusula Contratual configura inexecução parcial do contrato, passível de aplicação da penalidade prevista no Edital.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

O contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Em caso de cometimento de infrações na execução do contrato, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas no item 17 do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO REGISTRO**

O presente instrumento contratual, após obedecer às formalidades legais, deverá ser registrado no Livro de Registro de Contratos do respectivo órgão ou entidade contratante ou em sistema eletrônico próprio.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

Nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, o presente instrumento contratual será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, como condição de sua eficácia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Petrolina para os litígios decorrentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes.

Petrolina, 22 de dezembro de 2021.



Tarcísio Fulgêncio Alves da Silva  
Diretor da UPE *Campus* Petrolina  
Matrícula: 12067-7

**UPE CAMPUS PETROLINA**

CNPJ nº 11.022.597/0010-82

**CONTRATANTE**

Dimas Zambon de Mendonça

CNPJ nº 53.519.021/00001-84

**CONTRATADA**